



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 423/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 64/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carga de oxigênio para suprir as necessidades do setor, para atendimento os paciente nas UBS, Hospital e Domicilio, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.
O Município de Faxinal ora denominado licitador, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que encontra-se errônea a descrição da Unidade constante no quadro do objeto constante no item 1.2 do Anexo I do Edital, **onde lê-se M³ leia-se Unidade de Carga.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 10 de Setembro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 45/2020**, visando a **Empresa para fornecimento de vidros para o ginásio de esportes**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: OSVALDO RODRIGUES DE JESUS - VIDRAÇARIA - CNPJ: 78.912.375/0001-15

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 15.400,16 (quinze mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Vidro liso, Fume, espessura 10mm, deslizante	M²	42,50	211,77	9.000,23
2	Vidro liso, espessura 10 mm, fixo	M²	14,40	444,44	6.399,94

5. O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$15.400,16 (quinze mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 09 de setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 45/2020

Objeto: Empresa para fornecimento de vidros para o ginásio de esportes.

Fornecedor: OSVALDO RODRIGUES DE JESUS - VIDRAÇARIA

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ R\$15.400,16 (quinze mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos);**
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa Nº 45/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 423/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Faxinal, 09 de setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9962/2020

SÚMULA: Regulamenta a concessão da Gratificação de Função prevista no art. 84, inciso XV, e art. 103 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto dos Servidores Municipais).

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação de Função prevista no art. 84, inciso XV, e art. 103 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto dos Servidores Municipais) será concedida exclusivamente ao servidor ocupante de cargo efetivo e somente nas seguintes hipóteses:

a) assunção da titularidade de órgão ou repartição integrante da estrutura administrativa da Prefeitura, por exemplo, secretaria, fundo, procuradoria-geral, controladoria interna, departamento, divisão, seção, coordenadoria, assessoria ou ouvidoria, quando o estipêndio usualmente recebido pelo nomeado, no cargo efetivo, foi superior ao subsídio do secretário municipal ou à remuneração do cargo comissionado;

b) desempenho de atribuição de responsabilidade técnica:

b.1) prevista na estrutura administrativa da Prefeitura, ou;

b.2) perante conselhos de regulamentação e fiscalização profissional, órgãos federais e estaduais repassadores de recursos financeiros, tribunal de contas, ministério público, etc.;

c) atuação como fiscal de contrato, convênio ou obra;

d) realização de gerenciamento ou supervisão não previstos na estrutura administrativa da Prefeitura, porém, necessários em razão das peculiaridades ou características da execução da tarefa ou serviço;

e) execução de tarefa de natureza extraordinária, estranha à função ou atribuição típica do cargo efetivo, especialmente, participação em comissão de licitação, pregão, controle interno, sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º. O percentual da gratificação observará os seguintes parâmetros:

I – no caso da alínea “a”, será de até 30% (trinta por cento) do subsídio do secretário municipal ou da remuneração do cargo comissionado;

II – no caso das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, será compatível com a complexidade do serviço ou tarefa e a necessidade de especialização ou aperfeiçoamento profissional.

§ 2º. A concessão da gratificação será feita através de portaria onde deverá constar a hipótese da concessão e, se for o caso, o período de recebimento, quando a tarefa tiver que ser desempenhada por prazo certo e/ou tempo determinado.

§ 3º. A gratificação não poderá ser concedida a servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 303/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **IRENE SENTECHECHEN**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 11/09/2020 à 10/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADELINO PEREIRA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 423/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do cargo de Chefe da divisão de Extensão Rural suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 11/09/2020 à 10/10/2020.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 307/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
ALEX SANDRO TABORDA RIBAS, funcionário desta
Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria de
Obras e Viação suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia
08/09/2020 à 07/10/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 308/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
BENEDITO RODRIGUES GRILO SOBRINHO, funcionário
desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria
de Obras e Viação suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do
dia 08/09/2020 à 07/10/2020, referente ao período aquisitivo
2017/2018.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 309/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
CICERO LEANDRO BARBOSA, funcionário desta
Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria
Municipal de Saúde suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias,
do dia 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo
2018/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 310/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
ELIAS BENTO, funcionário desta Municipalidade, ocupante do
cargo de Chefe da Seção de Transportes suas férias regulamentares
de 30 (trinta) dias, do dia 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao
período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 311/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
GALILEU TEIXEIRA BRITO, funcionário desta Municipalidade,
ocupante do cargo de Chefe da Seção de Transportes suas férias
regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/09/2020 à 30/09/2020,
referente ao período aquisitivo 2017/2018.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 423/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 312/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
GILMAR DOS SANTOS, funcionário desta Municipalidade,
ocupante do cargo de Assessor de Serviço Militar suas férias
regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/09/2020 à 30/09/2020,
referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 313/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora
SUZANE OLIVETE SEGA, funcionária desta Municipalidade,
ocupante do cargo de Advogada Generalista, suas férias
regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/09/2020 à 30/09/2020,
referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 314/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
WILSON APARECIDO PEREIRA, funcionário desta

Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria
Municipal de Obras e Viação suas férias regulamentares de 30
(trinta) dias, do dia 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período
aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 316/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **KLEBER**
STOCCO, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de
Assessor Técnico Jurídico suas férias regulamentares de 30 (trinta)
dias, do dia 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo
2019/2020.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 317/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
LEVI RETHS TEREZIO, funcionário desta Municipalidade,
ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e
Viação suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia
01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 423/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 318/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
MARCELO VINICIUS BARBEIRO FOLEIS, funcionário desta
Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa suas
férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 14/09/2020 à
13/10/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 319/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, funcionário desta
Municipalidade, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de
Esportes suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia
01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 320/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora
NAGELA FERNANDA CHAGAS, funcionária desta
Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria de
assistência Social, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do

dia 14/09/2020 à 13/10/2020, referente ao período aquisitivo
2019/2020.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 321/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora
ROZANA LIDUÁRIO CAMACHO, funcionária desta
Municipalidade, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de
Assistência ao Idoso, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias,
do dia 14/09/2020 à 13/10/2020, referente ao período aquisitivo
2018/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 323/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
ARNALDO MACHADO DE OLIVEIRA, funcionário desta
Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo suas
férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/09/2020 à
30/09/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 423/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 324/2020

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora
MARIA MILZA REIS DE LEÃO, funcionária desta
Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor de Previdência
Social, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia
14/09/2020 à 13/10/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de
2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

=====



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 423/2020

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br